



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022- COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS REALIZADO POR MEIO DA INTERNET****TIPO:** Menor Preço**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço global**CÓDIGO UASG:** 974002.**PROCESSO Nº:** 00002-00002219/2020-49**INTERESSADO:** Gabinete do Governador - Casa Civil do Distrito Federal

**OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados, por meio do sistema de Registro de Preços, compreendendo a impressão de materiais gráficos que visa o fornecimento de itens graficamente personalizados por demanda, para suprir as necessidades do Gabinete do Governador, Casa Civil do Distrito Federal e das unidades vinculadas, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39**DATA DE ABERTURA:** 31/03/2022.**HORÁRIO:** 9h30min.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF, no uso de suas atribuições legais, por meio do(a) Pregoeiro(a) Rita de Cássia Godinho de Campos, designada pelo Decreto s/n, publicada no DODF n.º 184, de 26/09/2019, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal n.º 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Decretos Distritais 25.966/2005, 26.851/2006, 39.610/2019, 40.030/2019, 40.031/2019, 38.934/2018, 37.121/2016, 40.205/2019 e 39.103/2018, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal n.º 12.440/2011, IN 05/2017 e Lei Distrital nº 4.611/2011 e 5.061/2013, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no site eletrônico no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**I - DO OBJETO**

1.1. Contratação de serviços técnicos especializados, por meio do sistema de Registro de Preços, compreendendo a impressão de materiais gráficos que visa o fornecimento de itens graficamente personalizados por demanda, para suprir as necessidades do Gabinete do Governador, Casa Civil do Distrito Federal e das unidades vinculadas, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I deste Edital.

**II – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico [pregoeirosulog08@economia.df.gov.br](mailto:pregoeirosulog08@economia.df.gov.br).

2.2. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço eletrônico [pregoeirosulog08@economia.df.gov.br](mailto:pregoeirosulog08@economia.df.gov.br).

2.2.1. a impugnação não possui efeito suspensivo.

2.2.2. a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.3. Caberá ao pregoeiro, que poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, parte integrante do edital, decidir sobre a impugnação e/ou pedido de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e/ou do pedido de esclarecimento.

2.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.6. As decisões sobre as impugnações, bem como os esclarecimentos, serão divulgados pelo pregoeiro a todos os interessados no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nos Links: Acesso Livre > Pregões > Agendados e na tela principal, acesso seguro, em: *visualizar impugnação/esclarecimento/aviso*.

### III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. empresário individual ou sociedade empresária, do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenda a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

3.1.2. empresas que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.1.2.1. os interessados em participar do presente Pregão e que não estejam cadastrados no SICAF poderão providenciar o cadastramento, ao menos no nível de credenciamento, na forma estabelecida na IN SLTI/MPOG nº 5/2017, em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades do Governo Federal, integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG, ou pela Internet, conforme orientações constantes no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no link: *Acesso Livre > SICAF*.

3.1.3. empresas que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas às exigências do item 11.1 deste edital.

3.1.4. também poderão participar desta licitação as empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional em conformidade com o Acórdão TCU nº 2798/2010 do Plenário, justificativas e exigências abaixo:

3.1.4.1. não há vedação expressa em nenhuma norma legal de participação de empresas optantes pelo Simples Nacional em licitações públicas.

3.1.4.2. a empresa optante pelo Simples Nacional não poderá gozar, nesta licitação, de nenhum benefício tributário na condição de optante, em prestígio ao princípio da igualdade, devendo preencher sua Planilha de Custos e Formação de Preços conforme o Regime Tributário que irá optar, caso seja contratada (Lucro Presumido ou Lucro Real).

3.1.4.3. a empresa optante pelo Simples Nacional que venha a ser contratada estará sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, o art.30, § 1º, inciso II e o art.31, inciso II, da Lei Complementar nº123, de 2006.

3.1.5. empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

3.2.1. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.2. empresário individual ou sociedade empresária, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou o qual ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.2.3. empresários / Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, bem como os que estejam em suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal;

3.2.4. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.5. empresários/ Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

3.2.6. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e pessoas físicas não empresárias, conforme subitem 8.1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital;

3.2.7. pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

3.2.7.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

3.2.7.2. agente público cuja posição ou órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.

3.2.8. a vedação de que trata o item 3.2.7 se aplica aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajustes congêneres.

3.2.9. direta ou indiretamente o agente público, o pregoeiro e sua equipe de apoio ou dirigente que integre esta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF.

3.2.10. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a eles necessários.

3.2.11. Cooperativas de mão de obra, tendo em vista o Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União e Ministério Público do Trabalho em 05 de junho de 2003, homologado judicialmente através do processo nº 1082/02 da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, eis que o presente procedimento licitatório demanda execução de mão de obra em estado de subordinação.

3.2.12. O autor do projeto, básico ou executivo e termo de referência, pessoa física ou jurídica.

#### IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia (SLTI), por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

4.2. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

4.3. Ao licitante caberá responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da SEEC/DF por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4.5. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O Pregão será conduzido pela SEEC/DF com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério da Economia, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

#### V – DA PROPOSTA

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEEC/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

5.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), as licitantes deverão encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, até a data e hora marcadas para abertura da sessão exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2.1. o envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.2. os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.2.2.1. o (s) documento (s) exigido (s) para habilitação que não esteja (m) contemplado (s) no SICAF deverá (ão) ser enviado (s) nos termos do disposto no item 5.2, sob pena de inabilitação.

5.2.3. as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2.4. os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo estabelecido no item 10.1.

5.2.4. a licitante obriga-se ao cumprimento de todas as condições previstas neste Edital e seus Anexos.

5.3. Para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. declaração de inexistência de Fato Superveniente;

5.3.2. declaração MEE/EPP/COOP;

5.3.3. declaração de Menor;

5.3.4. declaração Independente de Proposta;

5.3.5. declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;

5.3.6. declaração de Acessibilidade;

5.3.7. declaração de Cota de Aprendizagem.

5.4. Declarações falsas sujeitarão a licitante às sanções previstas no item 27.1 deste Edital.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Para formular e encaminhar à proposta de preços, no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço indicado no item 5.2, a licitante deverá considerar, além das condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Anexo I – Termo de Referência, o seguinte:

5.8.1. apresentar o VALOR TOTAL DA PROPOSTA, para os serviços descritos no Termo de Referência - Anexo I do Edital, de forma completa, em moeda corrente nacional, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como: quantidade de pessoal alocado na execução do contrato, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

5.8.2. o prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública, o qual será assim considerado, caso não conste expressamente na proposta;

5.8.3. a licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos e na vistoria, caso seja necessário fazê-la, para conhecimento das informações e das condições locais, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantidades e de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação;

5.9. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.10. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, art. 57, da Lei nº 8.666/93;

5.11. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

5.12. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, bem como à legislação mencionada no preâmbulo deste.

5.13. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os serviços respectivos, serem fornecidos a SEEC/DF.

5.14. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte assinala, equivocadamente, no sistema eletrônico, a alternativa de que não cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, será considerado pelo sistema, para todos os fins, inclusive para desempate, que a licitante, mesmo podendo, optou por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na mencionada lei, não cabendo, posteriormente qualquer reclamação e/ou recurso.

## VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro.

6.2. Durante a sessão, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas de preços e lances inseridos em sessão pública.

## VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Aberta a sessão pública na internet, o pregoeiro verificará as propostas ofertadas conforme estabelecido no item 05 deste Edital, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital e em seus Anexos.

7.1.1. o sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.3. O pregoeiro não poderá desclassificar propostas em decorrência da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pelo SEEC/DF na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU nº 934/07 – 1ª Câmara).

## VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Após a verificação inicial das propostas, na forma do item anterior, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá o lance/proposta recebido e registrado primeiro.

8.4.1. após a etapa de envio de lances (conforme o caso), haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.4.1.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.4.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.1. não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de vantajosidade.

8.11.1. não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.13. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, que será adotado os procedimentos a seguir, quando o menor lance não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte que possa se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações previsto na mencionada Lei:

8.13.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.13.2. Para efeito do disposto no item 8.13.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.13.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo estabelecido acima será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.13.2.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

8.13.2.3. Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.13.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.13.2.5. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora, sendo que na hipótese de não interposição de recurso, adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.13.2.6. O disposto no subitem 8.13.2.5, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.15. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

8.16. Fica vedada a formulação de lances para dois ou mais serviços contidos no Anexo I, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, ficando assegurada a possibilidade de participação de todos em ambos os itens.

8.17. O intervalo entre os lances intermediários enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 segundos, e o intervalo entre lances que vise cobrir o melhor lance ofertado, até então pelos demais competidores, não poderá ser inferior a três (3) segundos.

8.17.1 Os lances enviados em desacordo serão excluídos automaticamente pelo sistema eletrônico.

## **IX - DA NEGOCIAÇÃO**

9.1. Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3. Objetivando a formação de cadastro reserva, na sequência de classificação do certame, após o encerramento da etapa competitiva e/ou após a fase de negociação de que tratam os itens anteriores os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

9.3.1. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.3.2. Para efeito de registro em Ata de Registro de Preços os fornecedores que aceitarem fornecer pelos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

## **X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance ou ao valor negociado e demais documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema *Comprasnet*, em arquivo único.

10.1.1. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema *Comprasnet* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.1.1.1. os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregão, situado na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF, Telefone: 0xx (61) 3313-8498.

10.1.2. A forma física da proposta inserida no sistema deverá conter:

a) nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;

b) os valores unitários e totais dos itens que compõem o grupo 01, bem como o valor total do grupo e total da proposta para os serviços descritos no Termo de Referência - Anexo I do Edital, de forma completa, em moeda corrente nacional, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como: quantidade de pessoal alocado na execução do contrato, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados, de acordo com o modelo de proposta constante do Anexo II deste Edital;

- c) as especificações detalhadas dos serviços a serem prestados, observadas as características contidas no Anexo I – Termo de Referência, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *Comprasnet* e as especificações constantes deste edital, prevalecerão às últimas;
- d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) declaração de que os serviços propostos serão executados e entregues, de acordo com as especificações, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- f) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.
- g) Declaração de que não incorre **nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019**, conforme modelo constante do Anexo V deste edital;
- h) apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:
- i) por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo VII deste edital, ou;
  - ii) com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, ou;
  - iii) com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.
  - iv) no caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii poderá ser designada pela SEEC/DF uma Comissão de Avaliadores que juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.
  - v) caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.

10.1.2.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos referidos prazos;

10.1.2.2. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica **IRPJ** e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido **CSLL**, que não podem ser repassados à Administração, não deverão ser incluídos na Proposta de Preços apresentada;

10.1.2.3. Na formulação de sua proposta a empresa deverá observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU- Plenário n.º 2.647/2009).

10.1.2.4. Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, a SEEC/DF poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

10.1.2.5. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua executabilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- I – Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
- II – verificação de acordos coletivos, convenções coletivas em dissídios coletivos de trabalho;
- III – Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e junto ao Ministério da Previdência Social;
- IV – Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- V – Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- VI – Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- VII – Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- VIII – Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- IX – Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- X – Estudos setoriais;
- XI – Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- XII – Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
- XIII – Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.1.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.4. encerrada a etapa de negociação o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, à conformidade com as especificações do objeto licitado com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.

- 10.1.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SEEC/DF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;
- 10.1.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 10.1.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;
- 10.1.8. Será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada nos termos do subitem 10.1.2.6, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado;
- 10.1.9. Para efeito de aceitabilidade das propostas, não serão admitidos valores superiores aos preços global e unitários estimados pela SEEC/DF, caso em que importará na desclassificação da proposta.

## XI - DA HABILITAÇÃO

### 11.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

#### 11.1.1. Comprovação da Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 11.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive **contribuições previdenciárias**, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (**Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014**);
- e) para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF, em plena validade, que poderá ser obtida através do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br). (inteligência do art. 173, da LODF);
- f) certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- g) certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

#### 11.1.3. Qualificação Técnica

- a) comprovação de execução de atividades pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em conformidade com o § 3º do art. 30 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com os itens do Termo de Referência.

a.1) somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão dos serviços contratados.

#### 11.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
- b) balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
  - i) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
  - ii) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 & \text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \\
 \text{LG} = & \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\
 & \text{ATIVO CIRCULANTE} \\
 \text{LC} = & \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \\
 & \text{ATIVO TOTAL} \\
 \text{SG} = & \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}
 \end{aligned}$$

## PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

iii) as licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o serviço cotado constante do Anexo I.

**11.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

11.2.1. A licitante habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficará isenta de apresentar os documentos relacionados referentes à habilitação jurídica (item 11.1.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 11.1.2 com exceção das alíneas “e”) e qualificação econômico-financeira (item 11.1.4 no que se refere à alínea “b” somente se possuir índices de LG e LC e SG superior a 1 um).

11.2.1.1. a licitante com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, deverá apresentar a certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF, em plena validade, que poderá ser obtida através do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br). (inteligência do art. 173, da LODF)

11.2.1.2. as licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices de LG e LC e SG, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item cotado constante do Anexo I.

11.2.2. A comprovação da habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta on line ao sistema, opção “Situação do Fornecedor”, e mediante consulta ao:

11.2.2.1. cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.2.2.2. cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

11.2.2.3. cadastro de empresas punidas no Portal da Transparência do Distrito Federal no endereço eletrônico <http://www.transparencia.df.gov.br/#/prestando-contas/empresa-punida>.

11.2.3. os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados nos termos do disposto no item 5.2.

11.2.4. os documentos exigidos para a habilitação que não estiverem contemplados no SICAF ou das licitantes que não optarem pelo cadastramento do SICAF ou com cadastro desatualizado, poderão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme previsto no item 5.2.

11.2.4.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.2.4.1.1. os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregão, situado na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF, Telefone: 0xx (61) 3313-8494.

11.2.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação.

11.2.5.1. a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.2.6. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista com alguma restrição, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

11.2.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.2.8. Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

11.2.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

11.2.10. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.2.11. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

11.2.12. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

11.2.13. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.2.14. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo Pregoeiro.

11.2.15. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.

11.2.16. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.2.17. na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no item 10.1.



11.2.18. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora por apresentar o menor preço GLOBAL.

## XII – DO RECURSO

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 minutos.

12.1.1 a licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.1.2. a falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.1.3. o recurso não acolhido pelo Pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.

12.1.4. o acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.5. os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na SEEC/DF, no SEI no site <https://sei.df.gov.br>.

## XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro pelo menor preço GLOBAL, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação deste Pregão compete à Subsecretaria de Compras Governamentais da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF.

13.3. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

13.3.1. - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

13.3.2 - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

13.3.3. - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Distrito Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

13.3.4. - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

13.4. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 13.3.2, na hipótese prevista no item 13.3 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no item 19.2.1 e 19.2.2.

13.5. O registro a que se refere o item 13.3.2 tem por objetivo formar cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item XIX deste edital

13.5.1. serão registrados na ata de registro de preços na ordem que segue:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem cotado valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.6. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do subitem 13.5.1, esses serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

## XIV – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o Órgão Gerenciador convocará formalmente o licitante vencedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.1.1. o prazo para que o licitante vencedor compareça, após ser convocado, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEEC/DF.

14.2. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

14.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.3.1. independente do direito de preferência a ser exercido pelo beneficiário da ata de que trata o item anterior, a Administração é obrigada a servir-se da ata se o preço obtido em outra licitação for superior ao registrado.

14.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

## XV – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## XVI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:

16.1. A Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF, localizada na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. Não será permitida a adesão à Ata por órgãos não participantes do SRP.

## XVII – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A DIREP/SCG/SEEC/DF será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o beneficiário para o qual será emitido o pedido.

17.2. A convocação do beneficiário pelo contratante será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

17.3. O beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.

17.4. Quando comprovada a hipótese acima, a A DIREP/SCG/SEEC/DF poderá indicar o próximo beneficiário ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

#### **XVIII – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

18.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover a negociação junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

18.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o beneficiário registrado será convocado pela SEEC/DF para negociação do valor registrado em Ata.

18.4. Não se aplicam à ata de registro de preços os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **XIX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO BENEFICIÁRIO**

19.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

19.2. O registro do fornecedor será cancelado nas seguintes hipóteses:

19.2.1. A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, caso que não implicará aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos apresentados.

19.2.2. por iniciativa da SEEC/DF, quando:

- a) o beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- b) o fornecedor beneficiário perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) o fornecedor beneficiário não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela SEEC/DF, sem justificativa aceitável;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- g) descumprir as condições da ata de registro de preços;

19.2.2.1. o cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "e" "d", e "g" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2.3. em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a SEEC/DF fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao beneficiário a nova ordem de registro.

19.3. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

19.3.1. por decurso do prazo de vigência;

19.3.2. quando não restarem licitantes registrados.

#### **XX – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

20.1. Depois de assinada a ata de registro de preços, e quando for oportuno e conveniente à Administração, será convocada a licitante vencedora para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação para tanto, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

20.1.1. no caso de contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, as regras sobre a retenção provisória e mensal de provisões trabalhistas serão realizadas nos termos previstos na Lei 4.636/2011, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 34.649/2013.

20.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEEC/DF, de acordo com o § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

20.3. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida do licitante vencedor, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a prestação de garantia no ato da assinatura do instrumento contratual no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94).

20.4. O adjudicatário convocado deve apresentar, no momento da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas neste Edital.

20.5. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições da habilitação, à plena regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora e à inexistência de registro perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF que caracterize impedimento à contratação com a SEEC/DF, sendo aplicáveis as penalidades definidas neste Edital, em caso de descumprimento.

20.6. Se a licitante vencedora não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, poderá ser convocada outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

20.7. Farão parte integrante do contrato este Edital e seus anexos e a proposta apresentada pelo licitante vencedor.

20.8. O contrato poderá ser rescindido, conforme as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

20.9. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.

20.10. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

20.11. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

20.12. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º).

20.12.1. as eventuais modificações de que tratam o item 20.12 condicionam-se à elaboração de justificativa prévia.

#### **XXI – DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DO REAJUSTE**

21.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação.

21.2. Do reajuste

21.2.1. para o caso de serviços não contínuos e/ou continuados quando preponderantemente formados pelos custos de INSUMOS, o critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

21.2.1.1. a variação de preços para efeito de reajuste anual será medida por índice adequado, legalmente criado e relacionado ao objeto do certame, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, devendo a contratada para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica.

21.3. O contrato se subordina ao Termo de Contrato Padrão N.º 04 em conformidade com o Decreto 23.287/2002, do Distrito Federal.

#### **XXII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

22.1. As obrigações da contratada são aquelas arroladas no tópico 14 do Termo de Referência/Projeto Básico - Anexo I e cláusula décima primeira do Contrato - Anexo - IV do presente edital.

#### **XXIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

23.1. As obrigações da contratante são aquelas arroladas no tópico 15 do Termo de Referência/Projeto Básico - Anexo I e cláusula décima do Contrato - Anexo - IV do presente edital; e

23.2. Indicar o executor interno do Contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

23.3. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

23.4. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

23.5. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;

23.6. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

#### **XXIV - DA FISCALIZAÇÃO**

24.1. A fiscalização e controle seguirão o disposto no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

24.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor, especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal;

24.3. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste edital e seus anexos, a Contratante reserva-se no direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja essa responsabilidade, podendo:

24.3.1. exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

24.3.2. determinar a correção dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento.

24.4. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a Contratada deverá entregar à fiscalização a documentação a seguir relacionada:

24.4.1. mensalmente, acompanhando a nota fiscal/fatura referente a seus empregados, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

a) certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta *Negativa* de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

c) certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

d) certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

24.4.1.1. Os documentos relacionados poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

24.4.1.2. Recebida a documentação o executor do contrato deverá apor a data de entrega e assiná-la.

24.4.1.3. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

24.4.1.4. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da Contratada em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

## XXV – DO RECEBIMENTO

25.1. O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e

b) definitivamente, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

25.2. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

25.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

25.4. Se a licitante vencedora deixar de disponibilizar o serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital;

25.5. A Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos serviços e produtos, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93.

## XXVI – DO PAGAMENTO

26.1. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

26.1.1. certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

26.1.2. prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive **contribuições previdenciárias**, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (**Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014**);

26.1.3. certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

26.1.4. certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

26.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata temporis” do IPCA.

26.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

26.4. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB.

26.4.1. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767/2011.

26.4.2. excluem-se do item 26.4:

I. os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

II. os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

III. os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

26.5. O pagamento dar-se-á até em 30 (trinta) dias, mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, conforme Decreto nº 32.767/2011, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da SEEC/DF.

26.6. A retenção dos tributos não será efetivada caso a contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES.

26.7. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

26.8. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

26.9. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

26.10. Quando o fornecedor ou contratado estiver em situação irregular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, a Justiça Trabalhista ou Fazenda Pública do Distrito Federal, o setorial de administração financeira deverá noticiar a situação ao gestor do contrato para as providências legais, antes de realizar o pagamento.

## XXVII – DAS SANÇÕES

27.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851, de 23 de maio de 2006, e alterações posteriores, que regula aplicação de sanções administrativas das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10520/2002 no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal (Anexo VI deste edital).

27.1.1. a aplicação das sanções de natureza pecuniárias e restritivas de direito pelo cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrentes, bem como pela prática das condutas tipificadas nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002, também obedecerão às prescrições do Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

27.2. As sanções descritas no item 24.1, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

### **XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

28.1. A SEEC/DF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.1.1. a anulação do pregão induz à ata de registro de preços e do contrato.

28.1.2. as licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

28.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desse Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

28.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

28.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 28.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

28.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.4.1. só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEEC/DF.

28.5. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. A critério do pregoeiro, o prazo de 02 (duas) horas para o envio da proposta e documentação por meio de fax e/ou e-mail poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

28.8. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública, assegurada a ampla defesa.

28.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SEEC/DF.

28.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro.

28.11. Exigências de comprovação de propriedade, apresentação de laudos e licenças de qualquer espécie só serão devidas pelo vencedor da licitação, dos proponentes poder-se-á requisitar tão somente declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresentá-los no momento oportuno.

28.12. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

28.13. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - Incentive a violência;

II - Seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - Incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violências sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - Exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - Seja homofóbico, racista e sexista;

VI - Incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - Represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltadas contra minorias em condições de vulnerabilidade.

28.14. Nos termos da Lei Distrital nº 5.087/2013, a empresa vencedora fica obrigada a comprovar mensalmente, junto ao gestor responsável, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados, em caso de irregularidades, devem ser sanadas no prazo máximo de trinta dias da detecção.

28.14.1. o não atendimento das determinações constantes no item 28.19, implica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato por parte da Administração Pública.

28.15. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do Telefone: (0XX61) 3313-8494.

28.16. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

### **XXIX – ANEXOS**

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

29.1.1. ANEXO I - Termo de Referência/Projeto Básico;

29.1.2. ANEXO II - Modelo de Proposta;

29.1.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

29.1.4. ANEXO IV - Minuta do Contrato;

29.1.5. ANEXO V - Declaração em atendimento ao Decreto nº 39.860/2019;

29.1.6. ANEXO VI - Das penalidades; e

29.1.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental;

Brasília, 14 de março de 2022  
Rita de Cássia Godinho de Campos  
Pregoeira

**EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022- COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF**

**ANEXO I - DO EDITAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL-SEEC/DF

**PROCESSO Nº: 00002-00002219/2020-49**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de serviços técnicos especializados, por meio do sistema de Registro de Preços, compreendendo a impressão de materiais gráficos que visa o fornecimento de itens graficamente personalizados por demanda, para suprir as necessidades do Gabinete do Governador, Casa Civil do Distrito Federal e das unidades vinculadas, conforme condições e especificações constantes neste instrumento e seus anexos.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A Casa Civil do Distrito Federal, assim como os demais órgãos à essa vinculados desempenham papel estratégico devido a sua importante função social do órgão nas políticas públicas e ações governamentais, tendo elevada demanda para continuidade e manutenção de fornecimento de materiais e serviços gráficos.

2.2. A pretensa contratação visa, ainda, adequar às necessidades atuais, visto que o Contrato nº. 21/2019, atualmente não se encontra vigente, e há necessidade de atender as demanda de autoridades do Gabinete do Governador e demais servidores da Casa Civil do Distrito Federal, na confecção de cartões de visita que contenham dados de contato institucional, a serem entregues em reuniões e eventos, e outros itens que envolva a contratação de serviços gráficos.

2.3. Ademais, a pretensa contratação tem como objetivo contribuir para o desenvolvimento das atividades dos setores internos à estrutura do Gabinete, para divulgação do Programa Adote Uma Praça e para outros serviços que serão realizados pela CACI e suas vinculadas.

2.4. É importante destacar que, para a licitação, deve-se conjugar dois fatores de igual importância: a segurança e a vantagem da contratação. A finalidade da licitação, portanto, será selecionar a proposta com a qualidade adequada, pelo menor preço possível.

2.5. Com isso, é indispensável estabelecer requisitos mínimos, portanto, garantido a:

2.5.1. Economia;

2.5.2. Eficácia;

2.5.3. Eficiência;

2.5.4. Eliminação de esforços duplicados;

2.5.5. Ganho de escala;

2.5.6. Melhor aproveitamento dos recursos humanos;

2.5.7. Melhor aproveitamento dos recursos materiais;

2.5.8. Melhor aproveitamento dos recursos financeiros;

2.5.9. Fortalecimento da imagem institucional, disponibilizando um serviço de alta qualidade e desempenho;

2.5.10. Planejar e estabelecer diretrizes para políticas públicas;

2.5.11. Gerir a comunicação interna e externa;

2.5.12. Evolução das melhorias dos procedimentos dos serviços prestados.

2.5.13. Otimização dos procedimentos de rotina de gestão dos serviços;

2.5.14. Melhor e maior produtividade e agilidade nos processos;

2.5.15. Promover desenvolvimento organizacional, gestão e controle institucional;

2.5.16. Promover a valorização dos servidores;

2.5.17. Promover relações institucionais para o desenvolvimento dos projetos sociais de Governo.

2.6. Mister constar que as Unidades vinculadas foram consultadas a apresentar os quantitativos, bem como, a justificativa para a aquisição do serviços, desta feita, os formulários de demandas estão encartados nos autos, apresentando como justificativa para seus quantitativos o consumo do ano de 2019/2020.

2.7. Tal contratação visa consolidar como instrumento fulcral para o cumprimento de missão institucional, atuando em duas frentes principais: nas principais ações e programas e na difusão de informações de interesse dos usuários do Gabinete do Governador, desta Casa Civil e das unidades vinculadas, de cunho educativo, informativo, de visualização, de sustentabilidade e de uso individual do público interno por motivo de saúde pública durante o período da contratação.

2.8. Sendo assim, após a manifestação dos interessados, foi consolidado nos autos os quantitativos estimados e também as demandas pertencentes a esta Unidade de Avaliação e Logística.

2.9. Não obstante, faz-se primordial estabelecer a justificativa para a contratação sob o regime de prestação de serviços e não aquisição de materiais. Conforme evidenciado na descrição dos itens na tabela exposta no tópico da estimativa de quantidades, todas as requisições necessitam de trabalho gráfico especializado para confecção das suas respectivas artes.

2.10. Nesse sentido, torna-se inviável e economicamente prejudicial à Administração licitar para o fornecimento de todos os itens e, posteriormente, licitar pelos serviços gráficos, o que, além de todos os embaraços procedimentais, acarretaria uma menor participação das empresas gráficas no certame, porquanto menos vantajoso e atrativo se faz o pacto. Logo, solicitar às empresas que forneçam os itens já graficamente trabalhados, é o método mais eficaz e benéfico para ambas as partes.

2.11. **Resultados e benefícios a serem alcançados:** a) Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da prestação de serviço centralizado; b) Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios; c) Simplificação do processo de contratação pública do serviço como um todo; d) Redução dos custos administrativos com os controles da prestação do serviço na execução contratual nos processos de acompanhamento e cobrança; e) Efetividade com a padronização e aumento da qualidade do serviço prestado.

2.12. A contratação por demanda justifica-se pela forma de execução parcelada, pois as ações e programas do órgão podem sofrer alterações em seus cronogramas.

2.13. Ressalte-se que a aquisição pelo **MENOR PREÇO POR GRUPO** a contratação almejada tem em vista que a logística a ser empregada pressupõe necessidade de pessoa jurídica com capacidade robusta de insumos para que sua execução, em especial no que diz respeito à logística dos recursos a serem empregados.

2.14. O fornecimento dos itens do **GRUPO ÚNICO** proporcionará a vantagem da economia de escala que é a redução de gastos. Além disso, com a economia de escala é possível utilizar da mesma infraestrutura em quantidade expressiva de forma a propiciar à Contratada a possibilidade de reduzir os custos propostos na licitação.

#### 2.15. **Natureza da Contratação**

2.15.1. A presente contratação possui caráter essencial ao desempenho das atividades finalísticas do Governo do Distrito Federal, porquanto que se refere ao básico para o bom funcionamento da Administração.

2.15.2. Nesse sentido, compreende-se que os serviços se enquadram como atividades de natureza singular no âmbito do Governo do Distrito Federal, a fim de garantir o bom andamento de atividades.

### 3. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. A contratação dos serviços obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 40.205, de 30 de outubro de 2019 e aplicando-se subsidiariamente Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos Administrativos, bem como, demais normativos constantes no Instrumento Convocatório;

### 4. **CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO COMUM**

4.1. A Lei nº 10.024/2019, define bens e serviços comuns da seguinte forma:

*"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."*

4.2. De modo geral e complementar o Decreto nº 23.460/2002, define bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e de qualidade possam ser, concisa e objetivamente, definidos no edital, com base nas especificações usuais de mercado.

4.3. Com a leitura dos dispositivos mencionados é possível concluir que, os materiais apresentados neste Termo de Referência são fornecidos de forma ampla no mercado, sendo que não há necessidade de qualquer inovação ou modificação por parte da administração pública ao adquirir o material. Assim, a hipótese configura aquisição de bens comuns, com características e especificações usuais de mercado nos termos expostos.

### 5. **JUSTIFICATIVA PARA O GRUPO ÚNICO**

5.1. O fornecimento dos itens em **GRUPO ÚNICO** proporcionará a vantagem da economia de escala que é a redução de gastos. Além disso, com a economia de escala é possível utilizar da mesma infraestrutura em quantidade expressiva de forma a propiciar à CONTRATADA a possibilidade de reduzir os custos propostos na licitação.

5.2. A Justificativa quanto ao não parcelamento dos serviços por unidade está calcada na Lei nº 8.666/93 em seu artigo 23, §1º, e no parágrafo 2º do artigo 8º do Decreto nº 7.892/2013, reproduzidos *in verbis*:

*"... § 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. ..."*

Artigo 8º do Decreto nº 7.892/2013 (Regulamentador do Sistema de Registro de Preços): *"... Art. 8º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços."*

§ 1º No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização. ..."

5.3. Robustecemos ainda, a contratação do **GRUPO ÚNICO** faz necessária para que a proposta dos licitantes englobe toda a execução do objeto quanto a entrega e a execução, por ser mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica necessárias para os eventos.

5.4. É importante destacar que, para a licitação, deve-se conjugar dois fatores de igual importância: a segurança e a vantagem da contratação. A finalidade da licitação, portanto, será selecionar a proposta com a qualidade adequada, pelo menor preço possível.

### 6. **SUSTENTABILIDADE**

6.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º, da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto Federal nº 7.746/2012, que regulamenta o Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, estabelece a implementação de

critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais como menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

## 7. COTA RESERVADA

7.1. Por tratar-se de objetos customizáveis e tendo em vista a necessidade de compatibilização e uniformidade dos itens, não haverá cota reservada para as entidades preferenciais, prevista no art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006; no art. 26 da Lei distrital nº 4.611/2011 e no art. 2º, III, do Decreto distrital nº 35.592/2014.

7.2. Reforçando a não utilização da COTA, tem-se que na presente contratação deverá ser garantida a unicidade da execução haja vista a gestão envolvida na logística dos eventos, a sua complexidade envolvida na realização dos eventos, bem como a economia de escala proporcionada.

## 8. CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

8.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

## 9. DO NÃO PARCELAMENTO

9.1. O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9.2. No entanto, no caso em tela, o agrupamento dos itens proporciona maior competitividade entre as empresas licitantes, em virtude da maior atratividade econômica da contratação, em decorrência da variação das margens de lucro sob cada objeto demandado, o que desperta maior entusiasmo no mercado. Do ponto de vista da economia pública, acredita-se que a unificação proporcionará a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, visto que a quantidade demandada ensejará a ocorrência da economia de escala que, aplicada ao fornecimento de todos os materiais e serviços, implicará na redução dos preços ofertados.

9.3. Por tais argumentos, fundamenta-se a escolha do não parcelamento da solução para a presente contratação, em razão da certa perda de economia de escala, que resultaria em maiores gastos para a Administração, consequentemente, prejuízos ao erário.

9.4. A Justificativa quanto ao não parcelamento dos serviços por unidade está calcada na Lei nº 8.666/93 em seu artigo 23, §1º, e no parágrafo 2º do artigo 8º do Decreto 7.892/2013, reproduzidos *in verbis*:

“... § 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. ...”

Artigo 8º do Decreto nº 7.892/2013 (Regulamentador do Sistema de Registro de Preços): “... Art. 8º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização. ...”

## 10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por GRUPO em atenção ao Art. 7º, caput, do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205, de 30 de outubro de 2019.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 48, Inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 11. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

11.1. O serviço contratado tem como especificação a confecção dos itens dispostos na tabela seguinte e suas respectivas quantidades.

GRUPO ÚNICO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	
	1	Bloco de anotações	BLOCO DE ANOTAÇÕES: medindo 15cm x 21 cm. Capa e contracapa em papel couchê brilho 180g e com símbolo do contratante impresso colorido. Folhas internas em papel branco 75g/m2, com símbolo do contratante impresso com marca d'água, em preto. Bloco confeccionado com espiral e com 50 folhas. A arte final será entregue pela CACI, após aprovação do projeto realizado pelo designer gráfico.	Unidade	5.134
	2	Caderno	CADERNO: Capa: Tamanho 22x30,7 cm aberta e 22x15,35 fechada, Papel: Couche liso LD, 170 gramas, Cor: 4x4 (colorido), Acabamento: Regulado, prova digital, dobrado, grampeado canoa, Impressão: 100 páginas, frente e verso.	Unidade	5.465
	3	Caderno 2	CADERNO: Formato 20cm x 27,5cm, Capa Dura colorida 4x4, Capa e contracapa: Papelão (750g/m²) e revestimento: Papel Couché (120gr/m²), 96 folhas (frente e verso), Folhas pautadas, Acabamento em espiral.	Unidade	500
	4	Cartão de	CARTÃO DE VISITA: Formato: 9 x 5 cm, Papel: Couche fosco 250g,	Unidade	40.800



	Visita	Impressão: 4x4 (colorido), frente e verso, Acabamento: Refile. Extras: Prova digital.		
5	Cartão de Visita em Braille	CARTÃO DE VISITA EM BRAILLE: Formato: 9 x 5 cm, Papel: Couche fosco 250g, Impressão: 4x4 (colorido), frente e verso, em BRAILLE. Acabamento: Refile. Laminação Brilho Total. Extras: Prova digital.	Unidade	40.800
6	Cartão de identificação	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO: COM BANDEIRAS DE ESTADOS DA FEDERAÇÃO OU PAÍSES ESTRANGEIROS, Inscrições: diversas em letra de forma (Cerimonial, Visita Oficial, Trânsito Livre, Bagagem, Imprensa, Reservado, Convidados, Motorista, Letras, Números, Símbolos, etc.), Dimensões: 10 cm X 15cm, Papel: Cartolina 240 gr/m <sup>2</sup> , 4 cores, só frente.	Unidade	5.050
7	Cartaz A2	CARTAZ A2: Material papel couchê brilho, gramatura 180, quantidade cores impressão 4x0, tamanho A2. A arte final será entregue pela CACI, após aprovação do projeto realizado pelo designer gráfico.	Unidade	3.750
8	Cartaz A3	CARTAZ A3: Material papel couchê brilho, gramatura 180, quantidade cores impressão 4x0, tamanho A3. A arte final será entregue pela CACI, após aprovação do projeto realizado pelo designer gráfico.	Unidade	1.165
9	Certificado	CERTIFICADO: Impressão e acabamento, couchê 250gr, A4. 4X4 cores. A arte final será entregue pela CACI, após aprovação do projeto realizado pelo designer gráfico.	Unidade	2.300
10	Passaporte mirim	PASSAPORTE MIRIM: Fornecimento de Passaporte Mirim com formato 15 de altura por 10 largura (dimensão após dobradura). Papel reciclado fosco, policromia, 250g/m <sup>2</sup> . Acabamento uma dobra, vertical à esquerda.	Unidade	2.200
11	Diploma	DIPLOMA: Da Ordem do Mérito Brasília, Insígnia da Ordem: em alto relevo verde, amarela e ouro, Texto: em preto, já com o nome de cada agraciado, Dimensões: 21,6 cm X 32,8 cm, Papel: OPALINE 300 gr/m <sup>2</sup> .	Unidade	1.100
12	Crachá	CRACHÁ: Com logo oficial do evento e espaço para etiqueta de identificação e cordão encerado. Dimensões: 10 cm X 14 cm, Papel: OPALINE 300 gr/m <sup>2</sup> , 4 cores. Só frente.	Unidade	1.100
13	Crachá PVC	CRACHÁ PVC: Criação, impressão e acabamento, no formato 10x15 cm em PVC flexível 4/0 cores, com cordão em nylon. A arte final será entregue pela CACI, após aprovação do projeto realizado pelo designer gráfico.	Unidade	10.600
14	Folder	FOLDER: Papel couchê, gramatura 120, A4, cor 4/4, impressão frente/verso, vincado 2 dobras. A arte final será entregue pela CACI, após aprovação do projeto realizado pelo designer gráfico.	Unidade	22.800
15	Guias	GUIAS: Capa: Formato (fechado) A5 (14,8 x 21,0 cm), Impressão: 4 páginas, frente e verso, Cores: 4x4 (colorido), Papel: Couché Fosco 170g, Acabamento: Refile, grampeado canoa. Extras: Vinco, prova digital. Miolo: Formato (fechado): A5 (14,8 x 21,0 cm), Impressão: 40 páginas, frente e verso, Cores: 4x4 (colorido), Papel: Offset 90g, Acabamento: Regulado, vinco, dobrado, grampo. Extras: Prova digital.	Unidade	5.200
16	Manuais, coletâneas e anuários	MANUAIS, COLETÂNEAS E ANUÁRIOS: Capa: Formato (fechado): 21 x 28 cm fechada, Papel: Couche fosco 170g, Impressão: 4 páginas, frente e verso, Cores: 4x4 (colorido), Acabamento Opção 1: Orelhas 8 cm, Acabamento Opção 2: Refile. Extras: Vinco, prova digital; Miolo: Formato: 22,00 x 15,35 cm, Papel: Offset 90g, Impressão: 100 páginas, frente e verso, Cores: 4x4 (colorido), Acabamento Opção 1: Lombada quadrada, Acabamento Opção 2: Grampo. Extras: Prova digital.	Unidade	4.800
17	Nominata	NOMINATA: Com layout contendo brasão e marca do GDF. Dimensões: 10 cm X 15 cm, Papel: OPALINE 300 gr/m <sup>2</sup> , 4 cores.	Unidade	10.200
18	Pasta	PASTA: Tipo (Canguru) - Papel couchê brilho 300g/m <sup>2</sup> ou outro de melhor desempenho; - Tamanho 46x31,5 cm; - Cor: 4/4; Bolsa: - Papel couchê brilho 300g/m <sup>2</sup> ; - Tamanho 20,5x31,5 cm; - Cor: 4/0; - Acabamento: dobra, corte com faca personalizada, vinco, plastificação brilho na frente, montagem de bolsas, cola. A arte final será entregue pela CACI, após aprovação do projeto realizado pelo designer gráfico.	Unidade	7.855
19	Pasta de Couro	PASTA: Tipo: Pasta de Couro para discurso e outros. Brasão do Distrito Federal, Detalhe: forro de tecido (cetim) com suporte interno para folhas, Inscrições: variadas em diversas cores, Dimensões: 35,5 cm x 25 cm.	Unidade	500
20	Placa em acrílico	PLACA EM ACRÍLICO: Fornecimento/confecção de placa em acrílico 3mm medindo 15x15, aplicação de adesivo digitalizado colorido aplicado sobre o acrílico.	Unidade	195
21	Placa em Aço	PLACA - Placa em aço escovado chapa 20, Formato 60 x 50 cm com 4 furos, adesivada.	Unidade	50
22	Placa Homenagem	PLACA HOMENAGEM - Formato 20 x 15 cm, placa em aço escovado com gravação 4 cores. ESTOJO - Estojo para placa de homenagem, formato 24cm (comprimento) x 18 cm (largura) x 3cm (altura), Estrutura em mdf com interno e externo revestido em veludo de alta flocagem preto, com suporte para fixação da placa.	Unidade	50
23	Prisma em Acrílico	PRISMA EM ACRÍLICO: Ou Display de mesa em acrílico Cristal (transparente), modelo "V" invertido, com visualização dupla face, para mesa de reuniões. Medida, Altura: 11 cm, Comprimento: 30 cm. Espessura: 2 mm	Unidade	50
24	Barreira de Proteção	BARREIRA DE PROTEÇÃO para Mesa e Balcão - Protetores em acrílico 3 mm, com corte a laser CO2, tamanho 73x100x10 cm, com abertura para passagem de documentos	Unidade	300
25	Placas 1	PLACAS 1 - Serviço de confecção de placas de sinalização em PS ou PVC branco medindo 18 x 25cm com impressões diversas em policromia. Arte e conteúdo por conta da contratante. Todos os itens deverão ser	Unidade	183

		apresentados obrigatoriamente de provas unitárias para aprovação do contratante.		
26	Placas 2	PLACAS 2 - Serviço de confecção de placas de sinalização FOTOLUMINESCENTES em PS ou PVC branco medindo 18 x 25cm com impressões diversas em policromia. Arte e conteúdo por conta da contratante. Todos os itens deverão ser apresentados obrigatoriamente de provas unitárias para aprovação do contratante.	Unidade	100
27	Caneca	CANECA: Material porcelana, capacidade 300 ml, características adicionais personalizada, cor branca.	Unidade	3.000
28	Copo	COPO: Material acrílico translúcido com tampa e canudo, capacidade mínima de 400ml, 115 x 265 mm, com gravação de logomarca.	Unidade	3.000
29	Selo	SELO: Brasão do Distrito Federal para Cartas de Gabinete. Detalhe: relevo a seco e corte em setas. Por rolo de 100 unidades, Dimensões: Diâmetro: 6 cm, Papel: Vergê creme 120 gr/m <sup>2</sup> .	Rolo	21
30	Revelação Digital formato 1	REVELAÇÃO DIGITAL EM PAPEL FOTOGRÁFICO FOSCO - FORMATO 1 - de imagens digitais / digitalizadas em formato JPEG com 300 dpi e com as medidas definidas - tamanho: 60 cm x 55 cm.	Unidade	100
31	Revelação Digital formato 2	REVELAÇÃO DIGITAL EM PAPEL FOTOGRÁFICO FOSCO - FORMATO 2 - de imagens digitais / digitalizadas em formato JPEG com 300 dpi e com as medidas definidas - tamanho: 45 cm x 30 cm.	Unidade	100
32	Revelação Digital formato 3	REVELAÇÃO DIGITAL EM PAPEL FOTOGRÁFICO FOSCO - FORMATO 3 - de imagens digitais / digitalizadas em formato JPEG com 300 dpi e com as medidas definidas - tamanho: 30 cm x 20 cm.	Unidade	100
33	Revelação Digital formato 4	REVELAÇÃO DIGITAL EM PAPEL FOTOGRÁFICO FOSCO - FORMATO 4 - FOSCO/BRILHO de imagens digitais fornecidas em formato JPEG com 300 dpi e com as medidas definidas - 20 cm x 25 cm.	Unidade	100
34	Banner	BANNER: Impressão de banner em lona vinílica, com acabamento em bastão e corda. Impressão 4/0 cores, com instalação.	M <sup>2</sup>	322
35	Porta Banner Retrátil	PORTA BANNER RETRÁTIL EM METAL PANTOGRÁFICO: Banner Roll Up, Tamanho: 80cm x 200cm, Bolsa para transporte, Retrátil, Reutilizável.	Unidade	40
36	Backdrop	BACKDROP (fundo de palco, medidas a serem definidas) com suporte em policromia, lona ou vinil, com estrutura metálica para instalação.	M <sup>2</sup>	366
37	Expositor em Acrílico mod 1	EXPOSITOR EM ACRÍLICO TRANSPARENTE - MODELO 1 - placa em acrílico 3mm medindo 80 cm x 55 cm, com suporte metálico nos cantos para fixação em parede para exposição de fotografias do acervo do Arquivo Público do distrito Federal. O acrílico deverá ser duplo de tal forma a permitir a atualização das imagens em papel fotográfico.	Unidade	50
38	Expositor em Acrílico mod 2	EXPOSITOR EM ACRÍLICO TRANSPARENTE - MODELO 2 - placa em acrílico 3mm medindo 55 cm x 37 cm, com suporte metálico nos cantos para fixação em parede para exposição de fotografias do acervo do Arquivo Público do distrito Federal. O acrílico deverá ser duplo de tal forma a permitir a atualização das imagens em papel fotográfico.	Unidade	50
39	Impressão em Lona Vinílica	IMPRESSÃO EM LONA VÍNILICA: Com bordas duplas e preparação de ilhoes cromado ou similar. Com instalação. A arte será definida com a Contratante antes da impressão.	M <sup>2</sup>	500
40	Bandeiras	BANDEIRAS DE MESA DE PAÍSES/ESTADOS: Bandeiras de mesa em miniatura para uso em mesa, estantes, balcões. Confeccionadas em tecido 100% poliéster. Medida 14x20cm com haste e base cromada	Unidade	50
41	Testeira	TESTEIRA em lonas com impressão personalizada em cores 4 x 0.	M <sup>2</sup>	253
42	Adesivo	ADESIVO: Impressão em material vinil adesivo e instalação, Impressão 4/0 cores.	M <sup>2</sup>	380
43	Adesivo Perfurado	ADESIVO PERFURADO: Impressão em material vinil adesivo e instalação, Impressão 4/0 cores. Com instalação. A arte deve ser aprovada antes pela Contratante.	M <sup>2</sup>	380
44	Caixas de Papelão Montável 1	CAIXA DE PAPELÃO MONTÁVEL tamanho: 70X50X40 cm. Gramatura (g/m <sup>2</sup> ): 630. Espessura do papelão (mm): 7. Material: Onda Dupla - Papelão Ondulado. Cor: PARDA	Unidade	5.000
45	Caixas de Papelão Montável 2	CAIXA DE PAPELÃO MONTÁVEL tamanho: 48X48X30 cm. Gramatura (g/m <sup>2</sup> ): 418. Espessura do papelão (mm): 3,5 a 4. Força de Coluna (Kgf/cm): 5,5. Cor: PARDA	Unidade	5.000

## 12. LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS

12.1. Os itens descritos na tabela deverão ser entregues no **Setor Almoarifado Central da Casa Civil**, endereço: sito na SGON; Quadra 05 Lote 23, Brasília-DF CEP: 70610-650. Telefone: 3344-5482 / 3326-1869 / 3344-8708. Funcionamento: **Horário de Atendimento: 08h às 18h (Segunda a Sexta-Feira).**

## 13. CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO E PRAZOS

13.1. A CONTRATADA elaborará a arte que será aprovada pela CONTRATANTE.

13.2. A CONTRATANTE poderá solicitar amostra dos serviços que serão entregues, para fins de aprovação.

13.3. Uma vez que o pacto a ser firmado se dará por demanda, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a entrega de amostras dos itens solicitados para avaliação da CONTRATANTE, e, em caso de aceitação, realizar a devida entrega dos itens no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. Todos os materiais devem ser entregues em perfeitas condições, devidamente embalados e protegidos. Deverão vir acompanhados das respectivas notas fiscais.

- 13.5. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA a confecção de 3 (três) dias úteis artes, conforme as descrições a serem fornecidas pela CONTRATANTE, a qual deverá escolher uma ou rejeita-las no prazo de 3 (três) dias, indicando, caso necessário, as devidas alterações.
- 13.6. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após aprovação da CONTRATANTE sobre as artes apresentadas.
- 13.7. Após o início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar a entrega conforme previsto abaixo:
- 13.7.1. Demandas com o quantitativo inferior a 5.000 itens, deverão ser entregues em até 7 dias úteis;
- 13.7.2. Demandas com o quantitativo superior a 5.000 itens, deverão ser entregues em até 15 dias úteis.
- 13.8. Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo Fiscal do Serviço e/ou Executor do Contrato.
- 13.9. O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço dar-se-ão da seguinte forma:
- 13.9.1. **PROVISORIAMENTE:** No ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes do presente.
- 13.9.2. **DEFINITIVAMENTE:** em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.
- 13.10. Se após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do RECEBIMENTO DEFINITIVO será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.
- 13.11. Caso os itens entregues estejam em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para a distribuição, serão recusados e devolvidos. A CONTRATADA deverá substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
- 13.12. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço.
- 13.13. Se a CONTRATADA deixar de entregar o objeto dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades previstas no Termo de Referência.
- 13.14. A contagem de prazos realizar-se-á em dias úteis, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do vencimento, encerrando-se, sempre, às 17h (dezessete horas) do dia do vencimento do prazo.

#### 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. São obrigações da CONTRATADA:
- 14.1.1. Executar os serviços de acordo com as solicitações emitidas pela CONTRATANTE, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- 14.1.2. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 14.1.3. Indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos itens e serviços a serem executados;
- 14.1.4. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço;
- 14.1.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 14.1.6. Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito;
- 14.1.7. Atender à solicitação de serviço dentro dos prazos estipulados, devendo ainda informar ciência do pedido no prazo de 2 dias úteis a contar do seu recebimento;
- 14.1.8. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- 14.1.9. Possibilitar o acompanhamento da realização dos serviços por representantes da CONTRATANTE, caso esta julgue necessário;
- 14.1.10. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 14.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 14.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- 15.2. Fornecer, sempre que deles dispuser, os elementos solicitados pela CONTRATADA referentes à execução dos serviços previstos neste projeto básico.
- 15.3. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 15.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

a) Quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o edital e com este termo de referência;

b) A aplicação de eventual penalidade, nos termos do edital e deste termo de referência.

- 15.5. Atestar as faturas, comprovando a realização dos serviços solicitados;
- 15.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos neste Termo de Referência.
- 15.7. Nomear Comissão, Executor ou suplente do Contrato, quando necessário, dos quais serão incumbidos às atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigente, e Lei de Licitações 8.666/1993.
- 15.8. Promover através do executor do contrato ou responsável, o acompanhamento da execução dos serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, Contrato e/ou Nota de Empenho.
- 15.9. Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento das faturas, avaliando os aspectos técnicos e operacionais, anotando em registro próprio as falhas detectadas, aplicando as sanções administrativas quando cabíveis, assegurado à Contratada a ampla defesa e o contraditório.

## 16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 16.1. A qualificação técnica se dará por meio da comprovação de execução de atividades pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em conformidade com o § 3º do art. 30 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com os itens do Termo de Referência.
- 16.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão dos serviços contratados.

## 17. ESTIMATIVA DE CUSTO

- 17.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 725.805,00 (setecentos e vinte e cinco mil oitocentos e cinco reais)**

GRUPO ÚNICO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
	1	BLOCO DE ANOTAÇÕES	Unidade	5.134	R\$ 4,15	R\$ 21.306,10
	2	CADERNO	Unidade	5.465	R\$ 8,53	R\$ 46.616,45
	3	CADERNO	Unidade	500	R\$ 4,99	R\$ 2.495,00
	4	CARTÃO DE VISITA	Unidade	40.800	R\$ 0,33	R\$ 13.464,00
	5	CARTÃO DE VISITA EM BRAILLE	Unidade	40.800	R\$ 1,00	R\$ 40.800,00
	6	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO	Unidade	5.050	R\$ 0,60	R\$ 3.030,00
	7	CARTAZ A2	Unidade	3.750	R\$ 2,91	R\$ 10.912,50
	8	CARTAZ A3	Unidade	1.165	R\$ 2,90	R\$ 3.378,50
	9	CERTIFICADO	Unidade	2.300	R\$ 0,97	R\$ 2.231,00
	10	PASSAPORTE MIRIM	Unidade	2.200	R\$ 1,96	R\$ 4.312,00
	11	DIPLOMA	Unidade	1.100	R\$ 1,54	R\$ 1.694,00
	12	CRACHÁ	Unidade	1.100	R\$ 1,59	R\$ 1.749,00
	13	CRACHÁ PVC	Unidade	10.600	R\$ 4,55	R\$ 48.230,00
	14	FOLDER	Unidade	22.800	R\$ 0,70	R\$ 15.960,00
	15	GUIAS	Unidade	5.200	R\$ 3,37	R\$ 17.524,00
	16	MANUAIS, COLETÂNEAS E ANUÁRIOS	Unidade	4.800	R\$ 5,18	R\$ 24.864,00
	17	NOMINATA	Unidade	10.200	R\$ 1,86	R\$ 18.972,00
	18	PASTA	Unidade	7.855	R\$ 2,19	R\$ 17.202,45
	19	PASTA	Unidade	500	R\$ 29,90	R\$ 14.950,00
	20	PLACA EM ACRÍLICO	Unidade	195	R\$ 6,23	R\$ 1.214,85
	21	PLACA	Unidade	50	R\$ 498,00	R\$ 24.900,00
	22	PLACA HOMENAGEM	Unidade	50	R\$ 108,00	R\$ 5.400,00
	23	PRISMA EM ACRÍLICO	Unidade	50	R\$ 17,51	R\$ 875,50
	24	BARREIRA DE PROTEÇÃO	Unidade	300	R\$ 171,09	R\$ 51.327,00
	25	PLACAS 1	Unidade	183	R\$ 4,91	R\$ 898,53
	26	PLACAS 2	Unidade	100	R\$ 12,35	R\$ 1.235,00
	27	CANECA	Unidade	3.000	R\$ 9,62	R\$ 28.860,00
	28	COPO	Unidade	3.000	R\$ 3,12	R\$ 9.360,00
	29	SELO	Rolo	21	R\$ 11,73	R\$ 246,33
	30	REVELAÇÃO DIGITAL EM PAPEL FOTOGRÁFICO FOSCO - FORMATO 1	Unidade	100	R\$ 26,91	R\$ 2.691,00
	31	REVELAÇÃO DIGITAL EM PAPEL FOTOGRÁFICO FOSCO - FORMATO 2	Unidade	100	R\$ 13,57	R\$ 1.357,00
	32	REVELAÇÃO DIGITAL EM PAPEL FOTOGRÁFICO FOSCO - FORMATO 3	Unidade	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
	33	REVELAÇÃO DIGITAL EM PAPEL FOTOGRÁFICO FOSCO - FORMATO 4	Unidade	100	R\$ 4,34	R\$ 434,00
	34	BANNER	M <sup>2</sup>	322	R\$ 29,23	R\$ 9.412,06
	35	PORTA BANNER RETRÁTIL EM METAL PANTOGRÁFICO	Unidade	40	R\$ 78,00	R\$ 3.120,00
	36	BACKDROP	M <sup>2</sup>	366	R\$ 219,92	R\$ 80.490,72
	37	EXPOSITOR EM ACRÍLICO TRANSPARENTE - MODELO 1	Unidade	50	R\$ 277,78	R\$ 13.889,00
	38	EXPOSITOR EM ACRÍLICO TRANSPARENTE - MODELO 2	Unidade	50	R\$ 128,47	R\$ 6.423,50
	39	IMPRESSÃO EM LONA VÍNILICA	M <sup>2</sup>	500	R\$ 23,79	R\$ 11.895,00
	40	BANDEIRAS DE MESA DE PAÍSES/ESTADOS	Unidade	50	R\$ 26,50	R\$ 1.325,00

41	TESTEIRA	M <sup>2</sup>	253	R\$ 66,67	R\$ 16.867,51
42	ADESIVO IMPRESSÃO	M <sup>2</sup>	380	R\$ 27,00	R\$ 10.260,00
43	ADESIVO PERFURADO	M <sup>2</sup>	380	R\$ 33,40	R\$ 12.692,00
44	CAIXA DE PAPELÃO MONTÁVEL	Unidade	5.000	R\$ 17,10	R\$ 85.500,00
45	CAIXA DE PAPELÃO MONTÁVEL	Unidade	5.000	R\$ 7,02	R\$ 35.100,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 725.805,00 (setecentos e vinte e cinco mil oitocentos e cinco reais)</b>		

#### 18. GARANTIA CONTRATUAL

18.1. O início da execução contratual só ocorrerá mediante a apresentação da garantia, dentre uma das modalidades definidas no § 1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

18.2. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

18.3. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

#### 19. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. Para a prestação dos serviços será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços da licitante vencedora.

19.2. A vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### 20. DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O uso de Sistema de Registro de Preços para o pretenso certame fundamenta-se no Art. 3º, Incisos I ao III, do Decreto Distrital nº 39.103/2018 e Portaria nº 265/2018, haja vista que suas característica ensejam contratações frequentes e para atendimento Casa Civil do Distrito Federal e suas Unidades vinculadas.

20.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data de sua publicação na imprensa oficial do Distrito Federal.

20.3. Não será admitida a adesão a Ata de Registro de Preços.

#### 21. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1. A fiscalização do contrato será exercida por um servidor ou uma comissão representante da Administração Pública, ao qual representará a Administração na fiscalização e acompanhamento do contrato, devendo tal indicação recair sobre agente público ou comissão especialmente designados para tal atividade, que possuam qualificação técnica condizente com a complexidade e especificidade do objeto contratado.

21.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 70, da Lei Federal nº 8.666/1993. 23.4. O executor do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 22. PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

22.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação pro rata tempore do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

22.3. O pagamento será efetuado em parcela única.

#### 23. SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da execução é aquela prevista no Instrumento Convocatório.

#### 24. ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

24.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;

24.1.2. Anexo II - Órgãos participantes deste Registro de Preços;

24.1.3. Anexo III - Modelo de Ordem de Serviço;

24.1.4. Anexo IV - Termo de Recebimento Provisório;

24.1.5. Anexo V - Termo de Recebimento Definitivo

**Anexo I - do Termo de Referência**

**Modelo de Proposta de Preços**

LOGOTIPO OU PAPEL TIMBRADO	NOME DA EMPRESA		Página nº

GRUPO ÚNICO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	TOTAL ESTIMADO (R\$)
	1	BLOCO DE ANOTAÇÕES: medindo 15cm x 21 cm. Capa e contracapa em papel couchê brilho 180g e com símbolo do contratante impresso colorido. Folhas internas em papel branco 75g/m <sup>2</sup> , com símbolo do contratante impresso com marca d'água, em preto. Bloco confeccionado com espiral e com 50 folhas. A arte final será entregue pela CACI, após aprovação do projeto realizado pelo designer gráfico.	Unidade	5.134		
	2	CADERNO: Capa: Tamanho 22x30,7 cm aberta e 22x15,35 fechada, Papel: Couche liso LD, 170 gramas, Cor: 4x4 (colorido), Acabamento: Regulado, prova digital, dobrado, grampeado canoa, Impressão: 100 páginas, frente e verso.	Unidade	5.465		
	3	CADERNO: Formato 20cm x 27,5cm, Capa Dura colorida 4x4, Capa e contracapa: Papelão (750g/m <sup>2</sup> ) e revestimento: Papel Couché (120gr/m <sup>2</sup> ), 96 folhas (frente e verso), Folhas pautadas, Acabamento em espiral.	Unidade	500		
	4	CARTÃO DE VISITA: Formato: 9 x 5 cm, Papel: Couche fosco 250g, Impressão: 4x4 (colorido), frente e verso, Acabamento: Refile. Extras: Prova digital.	Unidade	40.800		
	5	CARTÃO DE VISITA EM BRAILLE: Formato: 9 x 5 cm, Papel: Couche fosco 250g, Impressão: 4x4 (colorido), frente e verso, em BRAILLE. Acabamento: Refile. Laminação Brilho Total. Extras: Prova digital.	Unidade	40.800		
	6	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO: COM BANDEIRAS DE ESTADOS DA FEDERAÇÃO OU PAÍSES ESTRANGEIROS, Inscrições: diversas em letra de forma (Cerimonial, Visita Oficial, Trânsito Livre, Bagagem, Imprensa, Reservado, Convidados, Motorista, Letras, Números, Símbolos, etc.), Dimensões: 10 cm X 15cm, Papel: Cartolina 240 gr/m <sup>2</sup> , 4 cores, só frente.	Unidade	5.050		
	7	CARTAZ A2: Material papel couchê brilho, gramatura 180, quantidade cores impressão 4x0, tamanho A2. A arte final será entregue pela CACI, após aprovação do projeto realizado pelo designer gráfico.	Unidade	3.750		
	8	CARTAZ A3: Material papel couchê brilho, gramatura 180, quantidade cores impressão 4x0, tamanho A3. A arte final será entregue pela CACI, após aprovação do projeto realizado pelo designer gráfico.	Unidade	1.165		
	9	CERTIFICADO: Impressão e acabamento, couchê 250gr, A4. 4X4 cores. A arte final será entregue pela CACI, após aprovação do projeto realizado pelo designer gráfico.	Unidade	2.300		
	10	PASSAPORTE MIRIM: Fornecimento de Passaporte Mirim com formato 15 de altura por 10 largura (dimensão após dobradura). Papel reciclado fosco, policromia, 250g/m <sup>2</sup> . Acabamento uma dobra, vertical à esquerda.	Unidade	2.200		
	11	DIPLOMA: Da Ordem do Mérito Brasília, Insígnia da Ordem: em alto relevo verde, amarela e ouro, Texto: em preto, já com o nome de cada agraciado, Dimensões: 21,6 cm X 32,8 cm, Papel: OPALINE 300 gr/m <sup>2</sup> .	Unidade	1.100		
	12	CRACHÁ: Com logo oficial do evento e espaço para etiqueta de identificação e cordão encerado. Dimensões: 10 cm X 14 cm, Papel: OPALINE 300 gr/m <sup>2</sup> , 4 cores. Só frente.	Unidade	1.100		
	13	CRACHÁ PVC: Criação, impressão e acabamento, no formato 10x15 cm em PVC flexível 4/0 cores, com cordão em nylon. A arte final será entregue pela CACI, após aprovação do projeto realizado pelo designer gráfico.	Unidade	10.600		
	14	FOLDER: Papel couchê, gramatura 120, A4, cor 4/4, impressão frente/verso, vincado 2 dobras. A arte final será entregue pela CACI, após aprovação do projeto realizado pelo designer gráfico.	Unidade	22.800		
	15	GUIAS: Capa: Formato (fechado) A5 (14,8 x 21,0 cm), Impressão: 4 páginas, frente e verso, Cores: 4x4 (colorido), Papel: Couché Fosco 170g, Acabamento: Refile, grampeado canoa. Extras: Vinco, prova digital. Miolo: Formato (fechado): A5 (14,8 x 21,0 cm), Impressão: 40 páginas, frente e verso, Cores: 4x4 (colorido), Papel: Offset 90g, Acabamento: Regulado, vinco, dobrado, grampo. Extras: Prova digital.	Unidade	5.200		
	16	MANUAIS, COLETÂNEAS E ANUÁRIOS: Capa: Formato (fechado): 21 x 28 cm fechada, Papel: Couche fosco 170g, Impressão: 4 páginas, frente e verso, Cores: 4x4 (colorido), Acabamento Opção 1: Orelhas 8 cm, Acabamento Opção 2: Refile. Extras: Vinco, prova digital; Miolo: Formato: 22,00 x 15,35 cm, Papel: Offset 90g, Impressão: 100 páginas, frente e verso, Cores: 4x4 (colorido), Acabamento Opção 1:	Unidade	4.800		

	Lombada quadrada, Acabamento Opção 2: Grampo. Extras: Prova digital.				
17	NOMINATA: Com layout contendo brasão e marca do GDF. Dimensões: 10 cm X 15 cm, Papel: OPALINE 300 gr/m², 4 cores.	Unidade	10.200		
18	PASTA: Tipo (Canguru) - Papel couchê brilho 300g/m2 ou outro de melhor desempenho; - Tamanho 46x31,5 cm; - Cor: 4/4; Bolsa: - Papel couchê brilho 300g/m2; - Tamanho 20,5x31,5 cm; - Cor: 4/0; - Acabamento: dobra, corte com faca personalizada, vinco, plastificação brilho na frente, montagem de bolsas, cola. A arte final será entregue pela CACI, após aprovação do projeto realizado pelo designer gráfico.	Unidade	7.855		
19	PASTA: Tipo: Pasta de Couro para discurso e outros. Brasão do Distrito Federal, Detalhe: forro de tecido (cetim) com suporte interno para folhas, Inscrições: variadas em diversas cores, Dimensões: 35,5 cm x 25 cm.	Unidade	500		
20	PLACA EM ACRÍLICO: Fornecimento/confecção de placa em acrílico 3mm medindo 15x15, aplicação de adesivo digitalizado colorido aplicado sobre o acrílico.	Unidade	195		
21	PLACA - Placa em aço escovado chapa 20, Formato 60 x 50 cm com 4 furos, adesivada.	Unidade	50		
22	PLACA HOMENAGEM - Formato 20 x 15 cm, placa em aço escovado com gravação 4 cores. ESTOJO - Estojo para placa de homenagem, formato 24cm (comprimento) x 18 cm (largura) x 3cm (altura), Estrutura em mdf com interno e externo revestido em veludo de alta flocagem preto, com suporte para fixação da placa.	Unidade	50		
23	PRISMA EM ACRÍLICO: Ou Display de mesa em acrílico Cristal (transparente), modelo "V" invertido, com visualização dupla face, para mesa de reuniões. Medida, Altura: 11 cm, Comprimento: 30 cm. Espessura: 2 mm	Unidade	50		
24	BARREIRA DE PROTEÇÃO - Protetores em acrílico 3 mm, com corte a laser CO2, tamanho 73x100x10 cm, com abertura para passagem de documentos	Unidade	300		
25	PLACAS 1 - Serviço de confecção de placas de sinalização em PS ou PVC branco medindo 18 x 25cm com impressões diversas em policromia. Arte e conteúdo por conta da contratante. Todos os itens deverão ser apresentados obrigatoriamente de provas unitárias para aprovação do contratante.	Unidade	183		
26	PLACAS 2 - Serviço de confecção de placas de sinalização FOTOLUMINESCENTES em PS ou PVC branco medindo 18 x 25cm com impressões diversas em policromia. Arte e conteúdo por conta da contratante. Todos os itens deverão ser apresentados obrigatoriamente de provas unitárias para aprovação do contratante.	Unidade	100		
27	CANECA: Material porcelana, capacidade 300 ml, características adicionais personalizada, cor branca.	Unidade	3.000		
28	COPO: Material acrílico translúcida com tampa e canudo, capacidade mínima de 400ml, 115 x 265 mm, com gravação de logomarca.	Unidade	3.000		
29	SELO: Brasão do Distrito Federal para Cartas de Gabinete. Detalhe: relevo a seco e corte em setas. Por rolo de 100 unidades, Dimensões: Diâmetro: 6 cm, Papel: Vergê creme 120 gr/m².	Rolo	21		
30	REVELAÇÃO DIGITAL EM PAPEL FOTOGRÁFICO FOSCO - FORMATO 1 - de imagens digitais / digitalizadas em formato JPEG com 300 dpi e com as medidas definidas - tamanho: 60 cm x 55 cm.	Unidade	100		
31	REVELAÇÃO DIGITAL EM PAPEL FOTOGRÁFICO FOSCO - FORMATO 2 - de imagens digitais / digitalizadas em formato JPEG com 300 dpi e com as medidas definidas - tamanho: 45 cm x 30 cm.	Unidade	100		
32	REVELAÇÃO DIGITAL EM PAPEL FOTOGRÁFICO FOSCO - FORMATO 3 - de imagens digitais / digitalizadas em formato JPEG com 300 dpi e com as medidas definidas - tamanho: 30 cm x 20 cm.	Unidade	100		
33	REVELAÇÃO DIGITAL EM PAPEL FOTOGRÁFICO FOSCO - FORMATO 4 - FOSCO/BRILHO de imagens digitais fornecidas em formato JPEG com 300 dpi e com as medidas definidas - 20 cm x 25 cm.	Unidade	100		
34	BANNER: Impressão de banner em lona vinílica, com acabamento em bastão e corda. Impressão 4/0 cores, com instalação.	M²	322		
35	PORTA BANNER RETRÁTIL EM METAL PANTOGRÁFICO: Banner Roll Up, Tamanho: 80cm x 200cm, Bolsa para transporte, Retrátil, Reutilizável.	Unidade	40		
36	BACKDROP (fundo de palco, medidas a serem definidas) com suporte em policromia, lona ou vinil, com estrutura metálica para instalação.	M²	366		
37	EXPOSITOR EM ACRÍLICO TRANSPARENTE - MODELO 1 - placa em acrílico 3mm medindo 80 cm x 55 cm, com suporte metálico nos cantos para fixação em parede para exposição de fotografias do acervo do Arquivo Público do distrito Federal. O acrílico deverá ser duplo de tal forma a permitir a atualização das imagens em papel fotográfico.	Unidade	50		
38	EXPOSITOR EM ACRÍLICO TRANSPARENTE - MODELO 2 - placa em acrílico 3mm medindo 55 cm x 37 cm, com suporte metálico nos cantos para fixação em parede para exposição de fotografias do acervo do Arquivo Público do distrito Federal. O acrílico deverá ser	Unidade	50		

	duplo de tal forma a permitir a atualização das imagens em papel fotográfico.				
39	IMPRESSÃO EM LONA VÍNILICA: Com bordas duplas e preparação de ilhoes cromado ou similar. Com instalação. A arte será definida com a Contrante antes da impressão.	M <sup>2</sup>	500		
40	BANDEIRAS DE MESA DE PAÍSES/ESTADOS: Bandeiras de mesa em miniatura para uso em mesa, estantes, balcões. Confeccionadas em tecido 100% poliéster. Medida 14x20cm com haste e base cromada	Unidade	50		
41	TESTEIRA em lonas com impressão personalizada em cores 4 x 0.	M <sup>2</sup>	253		
42	ADESIVO IMPRESSÃO: em material vinil adesivo e instalação, Impressão 4/0 cores.	M <sup>2</sup>	380		
43	ADESIVO PERFURADO: Impressão em material vinil adesivo e instalação, Impressão 4/0 cores. Com instalação. A arte deve ser aprovada antes pela Contratante.	M <sup>2</sup>	380		
44	CAIXA DE PAPELÃO MONTÁVEL tamanho: 70X50X40 cm. Gramatura (g/m <sup>2</sup> ): 630. Espessura do papelão (mm): 7. Material: Onda Dupla - Papelão Ondulado. Cor: PARDA	Unidade	5.000		
45	CAIXA DE PAPELÃO MONTÁVEL tamanho: 48X48X30 cm. Gramatura (g/m <sup>2</sup> ): 418. Espessura do papelão (mm): 3,5 a 4. Força de Coluna (Kgf/cm): 5,5. Cor: PARDA	Unidade	5.000		
<b>VALOR TOTAL</b>					

Declaramos estar de acordo com todas as condições estipuladas no edital e seus anexos.

Valor Global:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Fone/Fax:

E-mail:

Validade da Proposta: **60 dias**

Especificação Técnica:

Forma de Pagamento:

Dados Bancários da empresa: Agência: Conta Corrente: Banco:

**DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO**

Nome:

CPF:

RG:

Expedido por:

CEP:

Estado civil:

Residência:

Cargo/Função:

Nacionalidade: \* Lembrar que é necessária cópia dos principais documentos:

1- da empresa - Alteração Contratual ou Procuração

2- pessoais - Identidade e CPF ou CNH, que assinará o contrato

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Carimbo, assinatura e Logo da Empresa

#### Anexo II - do Termo de Referência

#### Órgãos participantes deste Registro de Preços

Órgãos Participantes	Endereço
GABINETE DO GOVERNADOR	Gerência de Almoxarifado da Casa Civil do Distrito Federal, sito na SGON; Quadra 05 Lote 23, Brasília-DF CEP: 70610-650.
CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	



CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	Telefone: 3344-5482 / 3326-1869 / 3344-8708.  <b>Horário de Atendimento: 08h às 18h (Segunda a Sexta-Feira)</b>
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS DO DISTRITO FEDERAL	
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA FAMÍLIA	

**Anexo III- do Termo de Referência  
Modelo de Ordem de Serviço**

ORDEM DE SERVIÇO				
ORDEM DE SERVIÇO Nº: _____				
CONTRATO Nº: _____				
PRAZO DE EXECUÇÃO: _____				
ITENS DEMANDADOS:				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL				
JUSTIFICATIVA : _____				
_____				
_____				
_____				
BRASÍLIA, ____ DE _____ DE 20____				

**Anexo IV - do Termo de Referência  
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO  
Histórico – Revisões**

INTRODUÇÃO
O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente a Contratada que os serviços foram prestados ou os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades de qualidade, baseadas nos critérios de aceitação definidos em contrato.

IDENTIFICAÇÃO
Contrato nº: [XXXXXXX]

Contratada: [XXXXXX]				
Contratante: [XXXXXX]				
Ordem de Serviço Nº: <OS9999/AAAA>			Data da Emissão: <dia> de <mês> de <ano>.	
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO				
Item	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Quantidade	Total
1.	<Descrição igual da OS de abertura>	<PF ou outra>		
...				
TOTAL DE ITENS				

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 34, inciso I, da Instrução Normativa nº 4/2014 SLTI/MP, emitida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, recepcionada no âmbito do Distrito Federal pelo Decreto nº 37.667, de 29 de setembro de 2016, publicado no DODF nº 186, seção 1 de 30/09/2016, que os serviços (ou bens), relacionados na O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo CONTRATANTE.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até XXXX dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

DE ACORDO	
<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>
<b>Fiscal Técnico do Contrato</b>	<b>Preposto</b>
_____	_____
<nome do fiscal técnico do contrato>	<nome do preposto>
Matr.: <nº da matrícula>	CPF: <nº do CPF do preposto>
Local, <dia> de <mês> de <ano>	Local, <dia> de <mês> de <ano>

**Anexo V - do Termo de Referência**  
**MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Data	Versão	Descrição	Autor
	1.0	Revisão do documento	NCTI

INTRODUÇÃO
O Termo de Recebimento Definitivo declara formalmente a Contratada que os serviços foram prestados ou os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades de qualidade, baseadas nos critérios de aceitação definidos em contrato.

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato nº: [XXXXXXXX]	
Contratada: [XXXXXX]	
Contratante: [XXXXXX]	
Ordem de Serviço Nº: <OS9999/AAAA>	Data da Emissão: <dia> de <mês> de <ano>.
Solução de TI	
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO	

Item	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Quantidade	Total
1.	<Descrição igual da OS de abertura>	<PF ou outra>		
...				
TOTAL DE ITENS				

**EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022- COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF**

**ANEXO II - DO EDITAL**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL-SEEC/DF

Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF.

Apresentamos proposta de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para execução dos serviços, em conformidade com o Termo de Referência/Projeto Básico é de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_).

GRUPO ÚNICO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO OFERTADO (R\$)	VALOR TOTAL OFERTADO (R\$)
	1	BLOCO DE ANOTAÇÕES: medindo 15cm x 21 cm. Capa e contracapa em papel couchê brilho 180g e com símbolo do contratante impresso colorido. Folhas internas em papel branco 75g/m <sup>2</sup> , com símbolo do contratante impresso com marca d'água, em preto. Bloco confeccionado com espiral e com 50 folhas. A arte final será entregue pela CACI, após aprovação do projeto realizado pelo designer gráfico.	Unidade	5.134		
	2	CADERNO: Capa: Tamanho 22x30,7 cm aberta e 22x15,35 fechada, Papel: Couche liso LD, 170 gramas, Cor: 4x4 (colorido), Acabamento: Regulado, prova digital, dobrado, grampeado canoa, Impressão: 100 páginas, frente e verso.	Unidade	5.465		
	3	CADERNO: Formato 20cm x 27,5cm, Capa Dura colorida 4x4, Capa e contracapa: Papelão (750g/m <sup>2</sup> ) e revestimento: Papel Couché (120gr/m <sup>2</sup> ), 96 folhas (frente e verso), Folhas pautadas, Acabamento em espiral.	Unidade	500		
	4	CARTÃO DE VISITA: Formato: 9 x 5 cm, Papel: Couche fosco 250g, Impressão: 4x4 (colorido), frente e verso, Acabamento: Refile. Extras: Prova digital.	Unidade	40.800		
	5	CARTÃO DE VISITA EM BRAILLE: Formato: 9 x 5 cm, Papel: Couche fosco 250g, Impressão: 4x4 (colorido), frente e verso, em BRAILLE. Acabamento: Refile. Laminação Brilho Total. Extras: Prova digital.	Unidade	40.800		
	6	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO: COM BANDEIRAS DE ESTADOS DA FEDERAÇÃO OU PAÍSES ESTRANGEIROS, Inscrições: diversas em letra de forma (Cerimonial, Visita Oficial, Trânsito Livre, Bagagem, Imprensa, Reservado, Convidados, Motorista, Letras, Números, Símbolos, etc.), Dimensões: 10 cm X 15cm, Papel: Cartolina 240 gr/m <sup>2</sup> , 4 cores, só frente.	Unidade	5.050		
	7	CARTAZ A2: Material papel couchê brilho, gramatura 180, quantidade cores impressão 4x0, tamanho A2. A arte final será entregue pela CACI, após aprovação do projeto realizado pelo designer gráfico.	Unidade	3.750		
	8	CARTAZ A3: Material papel couchê brilho, gramatura 180, quantidade cores impressão 4x0, tamanho A3. A arte final será entregue pela CACI, após aprovação do projeto realizado pelo designer gráfico.	Unidade	1.165		
	9	CERTIFICADO: Impressão e acabamento, couchê 250gr, A4. 4X4 cores. A arte final será entregue pela CACI, após aprovação do projeto realizado pelo designer gráfico.	Unidade	2.300		
	10	PASSAPORTE MIRIM: Fornecimento de Passaporte Mirim com formato 15 de altura por 10 largura (dimensão após dobradura). Papel reciclado fosco, policromia, 250g/m <sup>2</sup> . Acabamento uma dobra, vertical à esquerda.	Unidade	2.200		
	11	DIPLOMA: Da Ordem do Mérito Brasília, Insígnia da Ordem: em alto	Unidade	1.100		

	relevo verde, amarela e ouro, Texto: em preto, já com o nome de cada agraciado, Dimensões: 21,6 cm X 32,8 cm, Papel: OPALINE 300 gr/m <sup>2</sup> .				
12	CRACHÁ: Com logo oficial do evento e espaço para etiqueta de identificação e cordão encerado. Dimensões: 10 cm X 14 cm, Papel: OPALINE 300 gr/m <sup>2</sup> , 4 cores. Só frente.	Unidade	1.100		
13	CRACHÁ PVC: Criação, impressão e acabamento, no formato 10x15 cm em PVC flexível 4/0 cores, com cordão em nylon. A arte final será entregue pela CACI, após aprovação do projeto realizado pelo designer gráfico.	Unidade	10.600		
14	FOLDER: Papel couchê, gramatura 120, A4, cor 4/4, impressão frente/verso, vincado 2 dobras. A arte final será entregue pela CACI, após aprovação do projeto realizado pelo designer gráfico.	Unidade	22.800		
15	GUIAS: Capa: Formato (fechado) A5 (14,8 x 21,0 cm), Impressão: 4 páginas, frente e verso, Cores: 4x4 (colorido), Papel: Couchê Fosco 170g, Acabamento: Refile, grampeado canoa. Extras: Vinco, prova digital. Miolo: Formato (fechado): A5 (14,8 x 21,0 cm), Impressão: 40 páginas, frente e verso, Cores: 4x4 (colorido), Papel: Offset 90g, Acabamento: Regulado, vinco, dobrado, grampo. Extras: Prova digital.	Unidade	5.200		
16	MANUAIS, COLETÂNEAS E ANUÁRIOS: Capa: Formato (fechado): 21 x 28 cm fechada, Papel: Couche fosco 170g, Impressão: 4 páginas, frente e verso, Cores: 4x4 (colorido), Acabamento Opção 1: Orelhas 8 cm, Acabamento Opção 2: Refile. Extras: Vinco, prova digital; Miolo: Formato: 22,00 x 15,35 cm, Papel: Offset 90g, Impressão: 100 páginas, frente e verso, Cores: 4x4 (colorido), Acabamento Opção 1: Lombada quadrada, Acabamento Opção 2: Grampo. Extras: Prova digital.	Unidade	4.800		
17	NOMINATA: Com layout contendo brasão e marca do GDF. Dimensões: 10 cm X 15 cm, Papel: OPALINE 300 gr/m <sup>2</sup> , 4 cores.	Unidade	10.200		
18	PASTA: Tipo (Canguru) - Papel couchê brilho 300g/m <sup>2</sup> ou outro de melhor desempenho; - Tamanho 46x31,5 cm; - Cor: 4/4; Bolsa: - Papel couchê brilho 300g/m <sup>2</sup> ; - Tamanho 20,5x31,5 cm; - Cor: 4/0; - Acabamento: dobra, corte com faca personalizada, vinco, plastificação brilho na frente, montagem de bolsas, cola. A arte final será entregue pela CACI, após aprovação do projeto realizado pelo designer gráfico.	Unidade	7.855		
19	PASTA: Tipo: Pasta de Couro para discurso e outros. Brasão do Distrito Federal, Detalhe: forro de tecido (cetim) com suporte interno para folhas, Inscrições: variadas em diversas cores, Dimensões: 35,5 cm x 25 cm.	Unidade	500		
20	PLACA EM ACRÍLICO: Fornecimento/confecção de placa em acrílico 3mm medindo 15x15, aplicação de adesivo digitalizado colorido aplicado sobre o acrílico.	Unidade	195		
21	PLACA - Placa em aço escovado chapa 20, Formato 60 x 50 cm com 4 furos, adesivada.	Unidade	50		
22	PLACA HOMENAGEM - Formato 20 x 15 cm, placa em aço escovado com gravação 4 cores. ESTOJO - Estojo para placa de homenagem, formato 24cm (comprimento) x 18 cm (largura) x 3cm (altura), Estrutura em mdf com interno e externo revestido em veludo de alta flocagem preto, com suporte para fixação da placa.	Unidade	50		
23	PRISMA EM ACRÍLICO: Ou Display de mesa em acrílico Cristal (transparente), modelo "V" invertido, com visualização dupla face, para mesa de reuniões. Medida, Altura: 11 cm, Comprimento: 30 cm. Espessura: 2 mm	Unidade	50		
24	BARREIRA DE PROTEÇÃO - Protetores em acrílico 3 mm, com corte a laser CO2, tamanho 73x100x10 cm, com abertura para passagem de documentos	Unidade	300		
25	PLACAS 1 - Serviço de confecção de placas de sinalização em PS ou PVC branco medindo 18 x 25cm com impressões diversas em policromia. Arte e conteúdo por conta da contratante. Todos os itens deverão ser apresentados obrigatoriamente de provas unitárias para aprovação do contratante.	Unidade	183		
26	PLACAS 2 - Serviço de confecção de placas de sinalização FOTOLUMINESCENTES em PS ou PVC branco medindo 18 x 25cm com impressões diversas em policromia. Arte e conteúdo por conta da contratante. Todos os itens deverão ser apresentados obrigatoriamente de provas unitárias para aprovação do contratante.	Unidade	100		
27	CANECA: Material porcelana, capacidade 300 ml, características adicionais personalizada, cor branca.	Unidade	3.000		
28	COPO: Material acrílico translúcida com tampa e canudo, capacidade mínima de 400ml, 115 x 265 mm, com gravação de logomarca.	Unidade	3.000		
29	SELO: Brasão do Distrito Federal para Cartas de Gabinete. Detalhe: relevo a seco e corte em setas. Por rolo de 100 unidades, Dimensões: Diâmetro: 6 cm, Papel: Vergê creme 120 gr/m <sup>2</sup> .	Rolo	21		
30	REVELAÇÃO DIGITAL EM PAPEL FOTOGRÁFICO FOSCO - FORMATO 1 - de imagens digitais / digitalizadas em formato JPEG com 300 dpi e com as medidas definidas - tamanho: 60 cm x 55 cm.	Unidade	100		
31	REVELAÇÃO DIGITAL EM PAPEL FOTOGRÁFICO FOSCO - FORMATO 2 -	Unidade	100		

	de imagens digitais / digitalizadas em formato JPEG com 300 dpi e com as medidas definidas - tamanho: 45 cm x 30 cm.				
32	REVELAÇÃO DIGITAL EM PAPEL FOTOGRÁFICO FOSCO - FORMATO 3 - de imagens digitais / digitalizadas em formato JPEG com 300 dpi e com as medidas definidas - tamanho: 30 cm x 20 cm.	Unidade	100		
33	REVELAÇÃO DIGITAL EM PAPEL FOTOGRÁFICO FOSCO - FORMATO 4 - FOSCO/BRILHO de imagens digitais fornecidas em formato JPEG com 300 dpi e com as medidas definidas - 20 cm x 25 cm.	Unidade	100		
34	BANNER: Impressão de banner em lona vinílica, com acabamento em bastão e corda. Impressão 4/0 cores, com instalação.	M <sup>2</sup>	322		
35	PORTA BANNER RETRÁTIL EM METAL PANTOGRÁFICO: Banner Roll Up, Tamanho: 80cm x 200cm, Bolsa para transporte, Retrátil, Reutilizável.	Unidade	40		
36	BACKDROP (fundo de palco, medidas a serem definidas) com suporte em policromia, lona ou vinil, com estrutura metálica para instalação.	M <sup>2</sup>	366		
37	EXPOSITOR EM ACRÍLICO TRANSPARENTE - MODELO 1 - placa em acrílico 3mm medindo 80 cm x 55 cm, com suporte metálico nos cantos para fixação em parede para exposição de fotografias do acervo do Arquivo Público do distrito Federal. O acrílico deverá ser duplo de tal forma a permitir a atualização das imagens em papel fotográfico.	Unidade	50		
38	EXPOSITOR EM ACRÍLICO TRANSPARENTE - MODELO 2 - placa em acrílico 3mm medindo 55 cm x 37 cm, com suporte metálico nos cantos para fixação em parede para exposição de fotografias do acervo do Arquivo Público do distrito Federal. O acrílico deverá ser duplo de tal forma a permitir a atualização das imagens em papel fotográfico.	Unidade	50		
39	IMPRESSÃO EM LONA VÍNILICA: Com bordas duplas e preparação de ilhoses cromado ou similar. Com instalação. A arte será definida com a Contrante antes da impressão.	M <sup>2</sup>	500		
40	BANDEIRAS DE MESA DE PAÍSES/ESTADOS: Bandeiras de mesa em miniatura para uso em mesa, estantes, balcões. Confeccionadas em tecido 100% poliéster. Medida 14x20cm com haste e base cromada	Unidade	50		
41	TESTEIRA em lonas com impressão personalizada em cores 4 x 0.	M <sup>2</sup>	253		
42	ADESIVO IMPRESSÃO: em material vinil adesivo e instalação, Impressão 4/0 cores.	M <sup>2</sup>	380		
43	ADESIVO PERFURADO: Impressão em material vinil adesivo e instalação, Impressão 4/0 cores. Com instalação. A arte deve ser aprovada antes pela Contratante.	M <sup>2</sup>	380		
44	CAIXA DE PAPELÃO MONTÁVEL tamanho: 70X50X40 cm. Gramatura (g/m <sup>2</sup> ): 630. Espessura do papelão (mm): 7. Material: Onda Dupla - Papelão Ondulado. Cor: PARDA	Unidade	5.000		
45	CAIXA DE PAPELÃO MONTÁVEL tamanho: 48X48X30 cm. Gramatura (g/m <sup>2</sup> ): 418. Espessura do papelão (mm): 3,5 a 4. Força de Coluna (Kgf/cm): 5,5. Cor: PARDA	Unidade	5.000		
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>					

- Declaramos que esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.
- Declaramos que os serviços propostos serão executados e entregues, de acordo com as especificações, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.
- Declaramos ainda, que computamos todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como: quantidade de pessoal alocado na execução do contrato, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

Segue anexo à nossa proposta em atendimento as letras "g" e "h" do subitem 10.1.2 do edital:

- a Declaração de que não incorremos nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019;
- e o documento probatório de que possuímos compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012.

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

**EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022- COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF**

**ANEXO III - DO EDITAL**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº \_\_\_\_\_

Pregão Eletrônico nº \_\_\_/20\_\_

No dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, o **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF, situado na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF, Telefone(s): (0xx61) 3313-8495/8452, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.684/0001-53, representado pelo \_\_\_\_\_, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450/2005 e **Distrital 39.103/2018**, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº \_\_\_/20\_\_, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário \_\_\_\_\_, localizado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representado pelo \_\_\_\_\_ conforme quadro abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Ud	Qt	QT para adesão (que não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo previsto)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Total para Adesão (R\$)
	1	2	3	4	5	6	7=6x4	8=6x5
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>								

RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE IGUALARAM SUAS PROPOSTAS AOS FORNECEDORES CLASSIFICADOS									
Grupo	Item	Descrição	Marca/Modelo	Ud	Qt	QT para adesão (que não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo previsto)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Total para Adesão (R\$)
	1	2		3	4	5	6	7=6x4	8=6x5
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>									

Este Registro de Preços tem vigência de **12 (doze) meses** contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo Eletrônico \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF e do Fornecedor Beneficiário.

Rege esta ata de registro de preços o edital de licitação.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

Brasília/DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL-SEEC/DF  
[autoridade da SEEC/DF competente para assinar a Ata de Registro de Preços]

[Razão social da empresa]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

**EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022- COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF**

## ANEXO IV - DO EDITAL

## TERMOS PADRÃO Nº 04/2002

Contrato de Prestação de Serviços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_, nos termos do Padrão nº 04/2002.

Processo nº \_\_\_\_\_.

**Cláusula Primeira – Das Partes**

1.1. Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratada, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_.

**Cláusula Segunda – Do Procedimento**

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_\_), da Proposta de fls. \_\_\_\_\_ e da Lei nº 8.666/93, da Lei 10.520/2002 e do Decreto Federal 10.024/2019 e IN 05/2017-MPOG.

**Cláusula Terceira – Do Objeto**

3.1. O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de \_\_\_\_\_, consoante especifica o Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_\_) o Termo de Referência e a Proposta de fls. \_\_\_\_\_, que passam a integrar o presente Termo.

3.2. O (s) serviço (s) será (ão) prestado (s) no (s) endereço (s) cito: \_\_\_\_\_

**Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução**

4.1. O Contrato será executado de forma \_\_\_\_\_, sob o regime de \_\_\_\_\_, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Quinta – Do Valor e do Reajuste**

5.1. O valor total do Contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), devendo a importância de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

5.2. Os serviços serão contratados com base no preço unitário das tarifas cotadas na proposta da licitante vencedora.

**5.3. Do reajuste**

5.3.1. Para o caso de serviços não contínuos e/ou continuados quando preponderantemente formados pelos custos de INSUMOS, o critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

5.3.1.1. a variação de preços para efeito de reajuste anual será medida por índice adequado, legalmente criado e relacionado ao objeto do certame, **ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, devendo a contratada para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica.

**Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária**

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – unidade Orçamentária:

II – programa de Trabalho:

III – natureza da Despesa:

6.2 – O empenho inicial é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_\_, sob o evento nº \_\_\_\_\_, na modalidade \_\_\_\_\_.

**Cláusula Sétima – Do Pagamento**

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

7.2.1. certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

7.2.2. prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

7.2.3. certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

7.2.4. certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

7.3. No caso de contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, as regras sobre a retenção provisória e mensal de provisões trabalhistas serão realizadas nos termos previstos na Lei 4.636/2011, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 34.649/2013.

7.4. Quando o fornecedor ou contratado estiver em situação irregular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, a Justiça Trabalhista ou Fazenda Pública do Distrito Federal, o setorial de administração financeira deverá noticiar a situação ao gestor do contrato para as providências legais, antes de realizar o pagamento.

**Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência****Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência**

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação.

8.1.1. A contratada não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, o qual poderá ser prorrogado nos termos do item 8.1, quando comprovadamente vantajoso para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 8.1.1.1. Estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 8.1.1.2. Relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 8.1.1.3. Justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 8.1.1.4. Comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 8.1.1.5. Manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- 8.1.1.6. Comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

### **Cláusula Nona – Das garantias**

#### **Cláusula Nona – Das garantias**

- 9.1. A garantia para a execução do Contrato será prestada na forma de \_\_\_\_\_, conforme previsão constante do Edital.
- 9.2. A garantia para execução do Contrato será prestada na forma de \_\_\_\_\_, conforme previsão constante do Edital subitem \_\_\_\_\_, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, devendo ser apresentada pela contratada no prazo de (10) dez dias úteis, conforme previsão do Edital item 20.3.
- 9.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
  - 9.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
  - 9.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;;
  - 9.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
  - 9.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 9.4. A garantia somente será liberada ante a comprovação pela CONTRATADA de que pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, caso em que o pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mesma será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE.

#### **Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal**

- 10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa; e
- 10.2. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada às instalações da SEEC/DF, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços.
- 10.3. Pagar mensalmente a empresa contratada, os custos da mão de obra e insumos, bem como o ressarcimento dos gastos com materiais, conforme relatório consolidado dos materiais aplicados e aprovados pelo Executor.
- 10.4. Colocar à disposição dos empregados da empresa contratada, espaço físico para troca e guarda de uniformes, para depósito de materiais, ferramentas e máquinas necessárias à execução dos serviços, bem como ambiente para instalação do Preposto e Almoarifado para atender, exclusivamente, ao objeto deste Termo de Referência.
  - 10.4.1. a empresa contratada deverá providenciar os móveis e equipamentos necessários para esses ambientes, inclusive computador, linha telefônica fixa e fax.
- 10.5. Exigir da CONTRATADA, o suporte de seu responsável técnico nos serviços que envolvam estruturas e instalações, documentando seus pareceres para futuras necessidades.
- 10.6. Designar servidor como Executor para o contrato ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes

#### **Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

- 11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:
  - I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
  - II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais;
- 11.2 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.3. A contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública do Distrito Federal;
- 11.4. Constitui obrigação da Contratada o pagamento de salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço;
- 11.5. A Contratada responderá pelos danos causados pelos seus agentes;
- 11.6) Apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:
  - i) por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo VII deste edital, ou;
  - ii) com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, ou;
  - iii) com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.



iv) no caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii poderá ser designada pela SEEC/DF uma Comissão de Avaliadores que juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

v) caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.

11.7. Mensalmente, acompanhando a nota fiscal/fatura referente a seus empregados, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

a) certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta *Negativa* de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

c) certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

d) certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

11.7.1. Os documentos relacionados poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

11.7.2. Recebida a documentação o executor do contrato deverá apor a data de entrega e assiná-la.

11.7.3. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

11.7.4. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da Contratada em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

#### **11.8 – Conforme item 14 do Termo de Referência, constituem demais obrigações da Contratada:**

11.8.1. Executar os serviços de acordo com as solicitações emitidas pela CONTRATANTE, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

11.8.2. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

11.8.3. Indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos itens e serviços a serem executados;

11.8.4. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço;

11.8.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

11.8.6. Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito;

11.8.7. Atender à solicitação de serviço dentro dos prazos estipulados, devendo ainda informar ciência do pedido no prazo de 2 dias úteis a contar do seu recebimento;

11.8.8. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

11.8.9. Possibilitar o acompanhamento da realização dos serviços por representantes da CONTRATANTE, caso esta julgue necessário;

11.8.12.A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.8.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.8.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual**

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto e desde que previamente justificado nos autos.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

12.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste contrato.

#### **Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades**

13.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital consoante disciplina Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

13.1.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrente, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto contido no Anexo VI deste edital.

#### **Cláusula Décima Quarta – Rescisão Amigável**

14.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente em comum acordo, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração e não haja motivo para rescisão unilateral do ajuste, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com

antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

15.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à **rescisão do contrato**, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento de licitar e contratar com a Administração do Distrito Federal.

15.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

15.3.1. administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

15.4. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

#### Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

16.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

#### Cláusula Décima Sétima – Do Executor

17.1. O Distrito Federal, por meio de \_\_\_\_\_, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

17.2. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

17.3. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

#### Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela SEEC/DF.

#### Cláusula Décima Nona – Do Foro

19.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

19.2. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violências sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltadas contra minorias em condições de vulnerabilidade.

19.3. Nos termos da Lei Distrital nº 5.087/2013, a empresa vencedora fica obrigada a comprovar mensalmente, junto ao gestor responsável, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados, em caso de irregularidades, devem ser sanadas no prazo máximo de trinta dias da detecção.

19.3.1. o não atendimento das determinações constantes item 19.4, implica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato por parte da Administração Pública.

19.4. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Testemunhas: 01. ....

02. ....

**EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022- COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF**

**ANEXO V - DO EDITAL**

**MODELO DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019**

ÓRGÃO/ENTIDADE:

PROCESSO:
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
NÚMERO DA LICITAÇÃO:
LICITANTE:
CNPJ/CPF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022- COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF**

#### **ANEXO VI - DO EDITAL**

#### **DAS PENALIDADES**

#### **DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.**

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

#### **CAPÍTULO I**

#### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

#### **SEÇÃO I**

#### **Disposições Preliminares**

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no presente decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666.

#### **SEÇÃO II**

#### **Das Espécies de Sanções Administrativas**

Art. 2º As licitantes que não cumprirem integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para o licitante e/ou contratado através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e o licitante e/ou contratado será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para os licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei n. 8.666, de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**SUBSEÇÃO I****Da Advertência**

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratado descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

**SUBSEÇÃO II****Da Multa**

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao contratado a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas ao contratado;

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Sempre que a multa ultrapassar os créditos do contratado e/ou garantias, o seu valor será atualizado, a partir da data da aplicação da penalidade, pela variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

(Acrescentado o art. 4-a pelo [decreto nº 36.974, de 11/12/15](#) – dodf de 14/12/15).

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

**SUBSEÇÃO III****Da Suspensão**

Art. 5º A suspensão é a sanção que suspende temporariamente a participação de contratado em licitações e o impede de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral do adjudicado e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, com a suspensão inscrita no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a empresa permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, ou pregão para inclusão no Sistema de Registro de Preços, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento; a reabilitação dar-se-á com o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e produzirá os seguintes efeitos:

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

#### **SUBSEÇÃO IV**

##### **Da Declaração de Inidoneidade**

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado de Fazenda, à vista dos motivos informados pela Subsecretaria de Compras e Licitações.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo de até dois anos de sancionamento.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CAPÍTULO II**

##### **DAS DEMAIS PENALIDADES**

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto III - aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

#### **CAPÍTULO III**

##### **DO DIREITO DE DEFESA**

Art. 9º É facultado ao interessado interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

§ 3º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

- I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;
- III - o fundamento legal da sanção aplicada;
- IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br), inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 5º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CAPÍTULO IV

##### DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

#### CAPÍTULO V

##### DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

#### CAPÍTULO VI

##### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, incluir os percentuais relativos a multas, e as propostas comerciais deverão mencionar expressamente a concordância do proponente aos seus termos.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

**MARIA DE LOURDES ABADIA**

#### EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022- COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF

##### ANEXO VII - DO EDITAL

##### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Eu \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ como representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no PE nº \_\_\_/202\_ – COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF, em atendimento a Lei Distrital nº 4.770/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

- i) Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.
- ii) Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.
- iii) Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação.

b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: \_\_\_\_\_ (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo de \_\_\_\_\_ atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme exigido no PE nº \_\_\_/202\_ - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
representante legal do licitante

Coordenação de Licitações /SCG/SPLAN/SEEC-DF



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS - Matr.0261427-8, Pregoeiro(a)**, em 17/03/2022, às 09:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=82247777)  
verificador= **82247777** código CRC= **2B6BF477**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 504 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

313-8494/8461/8453

00002-00002219/2020-49

Doc. SEI/GDF 82247777